



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DAS MISSÕES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



MUSEU MONSENHOR
ESTANISLAU WOLSKI

PROJETO DE LEI N° 048/2022

Aprovado por unanimidade de
em maioria absoluta.

Sessão 08 / 08 / 22

Pres. Secretário

“Altera o § 3º do art. 1º da Lei Municipal nº 3028 de 30 de dezembro de 2021 e acrescenta o § 5º ao que implementa o pagamento de adicional de insalubridade”.

FELISBERTO DOS SANTOS FERREIRA, Prefeito de Santo Antônio das Missões/RS, faço saber em cumprimento ao disposto no Artigo 55, Inciso IV, da Lei Orgânica Municipal:

Art. 1º - Fica alterado o § 3º do art. 1º da Lei Municipal nº 3028 de 30 de dezembro de 2021 e fica incluído o § 5º, que passam a vigorar com a seguinte redação:

§ 3º - A jornada de trabalho diária dos ocupantes dos empregos públicos de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias é de 8 (oito) horas diárias e 40 (quarenta) horas semanais e os seus salários mensais são os seguintes:

EMPREGO PÚBLICO	SALÁRIO MENSAL (EM R\$)
Agente Comunitário de Saúde	R\$ 2.424,00
Agente de Combate às Endemias	R\$ 2.424,00

§ 5º - Fica assegurado o pagamento de Adicional de Insalubridade aos agentes comunitários de saúde e agentes de combate às endemias, na forma e condições definidas em laudo específico.

Art.2º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.